



## Requerimento nº 148, de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APROVADO

Em 14 de Setembro de 2020

Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário

**“Solicita ao Executivo, a possibilidade de majoração do piso salarial dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde do município”.**

**Senhor Presidente:**

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Prefeito Marco Aurélio Gomes dos Santos, sobre a possibilidade de majoração do piso salarial dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde do município.

Tal solicitação se faz necessária, pois alguns agentes procuraram este Legislador informando que o piso salarial está abaixo da categoria no âmbito Federal, em desconformidade a Lei nº 13.708 de 14 de Agosto de 2018 que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que trata de modificação das normas que regulam o exercício profissional dos agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Segundo a Lei Federal, os vencimentos da categoria foram ajustados por escalonamento anual, em seu Artigo 9º, §1º, inciso II, ficou estipulado para o ano de 2020 o valor do piso salarial é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) 40 horas semanais, mas conforme informado no edital do concurso realizado no dia 29 de setembro de 2019 o piso salarial é de R\$ 1.322,00 (mil trezentos e vinte e dois reais) 40 horas semanais.

Objetivando ofertar melhores condições de trabalho para aqueles que se dedicam todos os dias, expostos as adversidades no exercício da função em seu dia a dia, bem como atender as solicitações de nossos servidores municipais, apresentamos alguns questionamentos com fulcro na Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, sendo estes:

1. Há possibilidade de ocorrer essa majoração do piso salarial no âmbito municipal em consonância com os termos da Lei Federal?

# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém



2. Se houver essa possibilidade, há como prever a adequação dos vencimentos dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde?
3. Em caso positivo, informar também se no exercício de 2021 a Municipalidade seguirá o escalonamento de vencimentos estipulados na Lei Federal 13.708 de agosto de 2018?

Diante da relevância do assunto bem como para atender aos reclamos da categoria municipal e conseqüentemente propiciarmos a continuidade do excelente trabalho desenvolvido em nosso município pelos Agentes de Saúde e de Endemias, é que apresentamos esta proposição contando com o voto favorável de todos os membros desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Chefe do Poder Executivo.

**Sala “D. Idílio José Soares”, em 14 de setembro de 2020.**

Edinaldo dos Santos Barros  
Vereador

Carlos Antônio Ribeiro  
VEREADOR

Hugo Di Lallo  
Vereador

Alder Ferreira Vaidas  
VEREADOR

José Domingos Gonçalves Silva  
Vereador

Peterson Gonzaga Dias  
Vereador